

Lei n.º 333/2010, de 14 de junho de 2010.

Dispõe sobre a criação da  
Bolsa Faculdade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o benefício denominado bolsa formação, a ser repassado aos profissionais do magistério que integram os quadros funcionais do Município.

**Parágrafo Único** – O benefício criado neste artigo é destinado ao custeio de curso de complementação em pedagogia – licenciatura – ou normal superior.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear com o benefício denominado bolsa formação as despesas diretas e indiretas necessárias à conclusão do curso de complementação em pedagogia – licenciatura – ou normal superior.

**Parágrafo Único:** Entre as despesas diretas e indiretas podem ser consideradas mensalidade, matrícula, transporte, e auxílio alimentação.

**Art. 3º** - O valor da bolsa formação será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários no orçamento, para fazer face às despesas previstas nesta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2010.

Ademir Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal